

Estado Do Rio De Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES RJ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro-Trajano de Moraes/RJ

CEP: 28.750-000 Telefone 22-2564-1106

DECRETO Nº 050/ 2018

Fixa alíquota de contribuição para o PREV TRAJANO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29/11/2010,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29/11/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **PREV TRAJANO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente e demais órgãos	Ente - Total Anual	Prefeitura Anual	Prev-Trajano Anual	Câmara Anual
	Custeio Normal	Alíq. Mensal Base Custeio Especial	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2018	13,25%	20,13%	3.191.911,47	3.072.554,06	23.013,47	96.333,02
2019	13,25%	23,60%	3.780.000,00	3.638.651,78	27.253,55	114.081,74
2020	13,25%	27,07%	4.380.000,00	4.216.215,56	31.579,51	132.189,95
2021	13,25%	30,48%	4.980.000,00	4.793.779,33	35.905,48	150.298,17
2022	13,25%	33,81%	5.580.000,00	5.371.343,11	40.231,44	168.406,38
2023	13,25%	37,08%	6.180.000,00	5.948.906,88	44.557,40	186.514,59
2024	13,25%	40,27%	6.780.000,00	6.526.470,65	48.883,36	204.622,80
2025	13,25%	42,35%	7.200.000,00	6.930.765,30	51.911,53	217.298,55
2026	13,25%	45,42%	7.800.000,00	7.508.329,07	56.237,49	235.406,77
2027	13,25%	48,43%	8.400.000,00	8.085.892,85	60.563,45	253.514,98
2028	13,25%	48,98%	8.580.000,00	8.259.161,98	61.861,24	258.947,44
2029	13,25%	49,51%	8.760.000,00	8.432.431,11	63.159,03	264.379,91
2030	13,25%	50,03%	8.940.000,00	8.605.700,24	64.456,82	269.812,37
2031	13,25%	50,53%	9.120.000,00	8.778.969,38	65.754,61	275.244,83
2032	13,25%	51,02%	9.300.000,00	8.952.238,51	67.052,39	280.677,30
2033	13,25%	51,49%	9.480.000,00	9.125.507,64	68.350,18	286.109,76
2034	13,25%	51,95%	9.660.000,00	9.298.776,77	69.647,97	291.542,23
2035	13,25%	52,39%	9.840.000,00	9.472.045,91	70.945,76	296.974,69
2036	13,25%	52,82%	10.020.000,00	9.645.315,04	72.243,55	302.407,15
2037	13,25%	53,24%	10.200.000,00	9.818.584,17	73.541,34	307.839,62
2038	13,25%	53,64%	10.380.000,00	9.991.853,30	74.839,12	313.272,08
2039	13,25%	54,03%	10.560.000,00	10.165.122,44	76.136,91	318.704,54
2040	13,25%	54,41%	10.740.000,00	10.338.391,57	77.434,70	324.137,01
2041	13,25%	54,77%	10.920.000,00	10.511.660,70	78.732,49	329.569,47
2042	13,25%	54,53%	10.980.000,00	10.569.417,08	79.165,08	331.380,29
2043	13,25%	54,28%	11.040.000,00	10.627.173,46	79.597,68	333.191,11
2044	13,25%	54,18%	11.130.000,00	10.713.808,02	80.246,57	335.907,35



Estado Do Rio De Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES RJ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro-Trajano de Moraes/RJ

CEP: 28.750-000 Telefone 22-2564-1106

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal, Taxa de Administração e Aporte, contribuições do Ente, será sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser dividido por 12 (doze) e ser paga mensalmente.

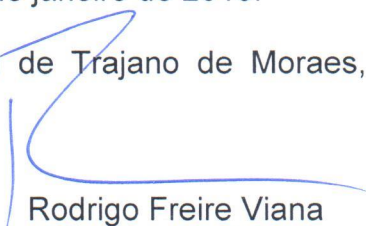
§ Terceiro. No Custeio Normal encontra-se incluída a taxa de administração de 2,00% (dois por cento).

§ Quarto. Os benefícios de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade serão pagos diretamente pelo Município e não será descontada dos valores repassados.

§ Quinto. Os órgãos que possuem servidores do município de Trajano de Moraes a título de servidor cedido deverão recolher o custeio normal e custeio especial conforme as alíquotas constantes neste Decreto, sob pena de irregularidade e possível ação de cobrança.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, em 06/09/2018.


Rodrigo Freire Viana
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DECRETO Nº 050/ 2018

Fixa alíquota de contribuição para o PREV TRAJANO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29/11/2010,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29/11/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **PREV TRAJANO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente e demais órgãos		Ente - Total Anual	Prefeitura Anual	Prev-Trajano Anual	Câmara Anual
		Custeio Normal	Aliq. Mensal Base Custeio Especial				
2018	13,25%		20,13%	3.191.911,47	3.072.554,06	23.013,47	96.333,02
2019	13,25%		23,60%	3.780.000,00	3.638.651,79	27.253,55	114.081,74
2020	13,25%		27,07%	4.380.000,00	4.216.215,56	31.579,51	132.189,95
2021	13,25%		30,48%	4.980.000,00	4.783.779,33	35.905,48	150.298,17
2022	13,25%		33,81%	5.580.000,00	5.371.343,11	40.231,44	168.406,38
2023	13,25%		37,08%	6.180.000,00	5.948.906,88	44.557,40	186.514,59
2024	13,25%		40,27%	6.780.000,00	6.526.470,65	48.883,36	204.622,80
2025	13,25%		42,35%	7.200.000,00	6.930.765,30	51.911,53	217.298,55
2026	13,25%		45,42%	7.800.000,00	7.508.329,07	56.237,49	235.406,77
2027	13,25%		48,43%	8.400.000,00	8.085.892,85	60.563,45	253.514,98
2028	13,25%		48,98%	8.580.000,00	8.259.161,98	61.861,24	258.947,44
2029	13,25%		49,51%	8.760.000,00	8.432.431,11	63.159,03	264.379,91
2030	13,25%		50,03%	8.940.000,00	8.605.700,24	64.456,82	269.812,37
2031	13,25%		50,53%	9.120.000,00	8.778.969,38	65.754,61	275.244,83
2032	13,25%		51,02%	9.300.000,00	8.952.238,51	67.052,39	280.677,30
2033	13,25%		51,49%	9.480.000,00	9.125.507,64	68.350,18	286.109,76
2034	13,25%		51,95%	9.660.000,00	9.298.776,77	69.647,97	291.542,23
2035	13,25%		52,39%	9.840.000,00	9.472.045,91	70.945,76	296.974,69
2036	13,25%		52,82%	10.020.000,00	9.645.315,04	72.243,55	302.407,15
2037	13,25%		53,24%	10.200.000,00	9.818.584,17	73.541,34	307.839,62
2038	13,25%		53,64%	10.380.000,00	9.991.853,30	74.839,12	313.272,08
2039	13,25%		54,03%	10.560.000,00	10.165.122,44	76.136,91	318.704,54
2040	13,25%		54,41%	10.740.000,00	10.338.391,57	77.434,70	324.137,01
2041	13,25%		54,77%	10.920.000,00	10.511.660,70	78.732,49	329.569,47
2042	13,25%		54,93%	10.960.000,00	10.569.417,08	79.165,08	331.380,29
2043	13,25%		54,28%	11.040.000,00	10.627.173,46	79.597,68	333.191,11
2044	13,25%		54,18%	11.130.000,00	10.713.808,02	80.246,57	335.907,35

§ **Primeiro.** A incidência do Custeio Normal, Taxa de Administração e Aporte, contribuições do Ente, será sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Segundo.** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser dividido por 12 (doze) e ser paga mensalmente.

§ **Terceiro.** No Custeio Normal encontra-se incluída a taxa de administração de 2,00% (dois por cento).

§ **Quarto.** Os benefícios de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade serão pagos diretamente pelo Município e não será descontada dos valores repassados.

§ **Quinto.** Os órgãos que possuem servidores do município de Trajano de Moraes a título de servidor cedido deverão recolher o custeio normal e custeio especial conforme as alíquotas constantes neste Decreto, sob pena de irregularidade e possível ação de cobrança.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 06/09/2018.

Rodrigo Freire Viana
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
GAZETA DA REGIÃO SERRA MAR	
Edição 597	Pag 06
Data 10 / 09 / 2018	